



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE ARCOVERDE – 3º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 19/01/2022 em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 020/2022, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPAE ARCOVERDE).**

O mencionado documento, bem como anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 020/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 3º trimestre/2021, foram enviados em 23 de fevereiro de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 115/2022 - DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000035/2022-45.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE ARCOVERDE**

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente à época de acordo com 9º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, e Urologia; e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

#### QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 020/2022 e anexos, o total de Atendimentos de Urgência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **3.499** atendimentos, representando um percentual de **58,76%**, **não cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE ARCOVERDE– Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/21
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.093	1.238	1.168	3.499
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	55,06%	62,37%	58,84%	58,76%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 020/2022 e Anexos - UPAE ARCOVERDE – 3º Trimestre/2021

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

## 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações do Parecer CTAI nº 020/2022 e anexos, o total de Atendimento Ambulatoriais não médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 1.415 atendimentos, representando um percentual de **104,81%, cumprindo a meta contratada**

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE ARCOVERDE– Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/21
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450	1.350
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	459	487	469	1.415
% (Contratado x Realizado)	102,00%	108,22%	104,22%	104,81%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 020/2022 e Anexos - UPAE ARCOVERDE – 3º Trimestre/2021

Nota 1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social"

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional", conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

## 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações do Parecer CTAI nº 020/2022 e anexos, o total de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de 1.971 atendimentos, representando um percentual de **146,00%, cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE ARCOVERDE– Julho a Setembro/2021				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/21
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450	1.350
Atend. De Reabilitação Realizado	686	663	622	1.971
% (Contratado x Realizado)	152,44%	147,33%	138,22%	146,00%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 020/2022 e Anexos -UPAE ARCOVERDE – 3º Trimestre/2021

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014".

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em apenso ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente - para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2021					
UPAE ARCOVERDE – Julho a Setembro/2021					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	28,60%	21,27%	30,15%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato . <b>Cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado. <sup>1</sup></b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo. Não havendo queixas no período analisado. <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 020/2022 e Anexos - UPAE ARCOVERDE – 3º Trimestre/2021

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS <sup>2</sup>

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

**“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:**

- a) Comissão de Ética;
- b) Comissão de Controle de Infecção;
- c) Comissão de Revisão de Prontuário.

**3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”**

O Parecer CTAI nº 020/2022 não tratou sobre o funcionamento das Comissões Clínicas e dos Núcleos.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 020/2022 afirma em sua conclusão: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Arcoverde, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.*

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 49.262/2020 em 07/08/2020, retroagindo seus efeitos para 27/03/2020 e vencimento em 26/03/2022, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)*

## 6. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 020/2022 apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos nos meses de julho, agosto e setembro/2021, diante do não cumprimento da meta preconizada no Contrato de Gestão nº 005/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO:

Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 3º Trimestre/2021			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 259.200,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
3º trimestre	58,76%	30,00%	R\$ 77.760,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 77.760,00</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 020/2022 e Anexos – UPAE Arcoverde – 3º Trimestre/2021

No Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CTAI no trimestre em análise, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas no Indicador de Produção – Atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nºs 039/2021, 042/2021 e 050/2021, tendo os mesmos sido analisados pela citada comissão, que opinou favoravelmente às justificativas apresentadas.

No Parecer Técnico foi também destacada que a Lei nº Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, em seu Artigo 3º, § 5º estabelece que:

*“Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2014 referentes ao 2º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 125/2021/SES – SFPC em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000202/2021-77.

Após análise, percebe-se que a Unidade não extrapolou nos meses de abril e maio o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, extrapolando esse percentual apenas no mês de junho do 2º trimestre, considerando a regra prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 005/2014, que diz :

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAE - ARCOVERDE”.*

A Unidade gastou os percentuais de 61,57% (abril), 62,60% (maio) e 74,30% (junho), perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 66,16%.

20/02/2022 19:19

SEI/GOVPE - 19963056 - GOVPE - Informação

UPAE ARCO VERDE			
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
Receita	R\$ 450.206,18	R\$ 450.226,82	R\$ 450.461,11
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 379.186,75	R\$ 386.991,82	R\$ 448.114,04
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 71.019,43	R\$ 63.235,00	R\$ 2.347,07
Saldo de provisões do mês	R\$ 43.117,80	R\$ 18.341,71	R\$ (5.526,22)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 422.304,55	R\$ 405.333,53	R\$ 442.587,82
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 27.901,63	R\$ 44.893,29	R\$ 7.873,29
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 240.017,80</b>	<b>R\$ 244.130,50</b>	<b>R\$ 280.615,01</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 37.034,80	R\$ 37.584,40	R\$ 51.816,16
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.925,37
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 37.034,80</b>	<b>R\$ 37.584,40</b>	<b>R\$ 53.741,53</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>277.052,60</b>	<b>281.714,90</b>	<b>334.356,54</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>61,57%</b>	<b>62,60%</b>	<b>74,30%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 125/2021/SES - SFPC PROCESSO Nº 2300000999.000202/2021-77

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão Mista entende que se fazem necessárias recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE**:

1. No Indicador de Qualidade Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação após conferência dos dados enviados e cálculos efetuados por esta Comissão observa-se que o percentual atingido pela UPAE ARCOVERDE no trimestre analisado é de 52,62%, sendo 58,55%(julho); 41,03%(agosto:) e 58,30% (setembro) atingindo a meta contratada no trimestre analisado e não a meta de 26,67%, sendo, 28,60%(julho); 21,27% (agosto) e 30,15% (setembro), conforme exposto no quadro 02 do Parecer CTAI. Solicitamos esclarecimentos ou retificação do valor.

2. O Parecer CTAI nº 020/2022 não tratou sobre o funcionamento das Comissões Clínicas e dos Núcleos, preconizadas contratualmente na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens 3.1.35 e 3.1.36. Esta Comissão Mista solicita esclarecimento.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 020/2022 e anexos ao SEI nº 230000999.000035/2022-45, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção de Atendimento Ambulatorial Médico, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE ARCOVERDE** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 16 de março de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3 / SES  
(Licença Médica)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES  
Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD  
Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES  
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 16/03/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 16/03/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 16/03/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 17/03/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **22397053** e o código CRC **D0D3E90A**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: